

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A EMPRESA AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊZ**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ / MF, sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **ARLINDO DIAS DE LIMA**, CPF(MF) **429.636.054-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na RN-061-Monte Castelo, S/N, Centro, em Arez, CEP: **59.170-000**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF: 10.552.820/0001-40, com sede na **RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 SALA 702, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065555**, representada por **AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**, portador do CPF 405.556.074-53, ficam contratados com fundamento no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Contratual através do seu representante legal acima qualificado tem por objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL)**, DESTINADA A ATENDER AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AREZ.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O objeto ora acordado será executado em regime da contratação direta.

2.2 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

2.3.1 – O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização do mesmo.

2.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente ao item relacionado abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL)	Mês	12	5.000,0000	60.000,00
Total do contrato em R\$					60.000,00

3.2 – Fica convencionado que a **CONTRATANTE** deverá fazer o pagamento mediante a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

4.1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir **10/01/2023** até **31/12/2023**.

CLÁUSULA 5ª – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1 – A presente despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário: Em todas as unidades administrativas específicas, constantes no Orçamento Geral do Município, conforme descrição abaixo:

Unidade 01.001 - Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Gestão e Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – CONTRATADO:

6.1.1 – Dos direitos:

- a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula terceira, deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Municipal;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos; e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;

6.2.1 – Das Obrigações:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

6.2 – CONTRATANTE:

6.2.1 – Dos direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2.2 – Das obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente pela Administração Municipal: De acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedado a antecipação do pagamento, sem a contraprestação da obrigação;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da conta – prestação pactuada.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido, caso aconteça:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 8.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO:

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a todo assistiram.

AREZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
CNPJ: 08.712.457/0001-30
ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE


AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.552.820/0001-40
AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
CPF: 405.556.074-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1581

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004/2023

Número de Contrato: 001/2023

Inexigibilidade n.º: 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de consultoria (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial) para atender as atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

Empresa Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda - EPP

CNPJ da Contratada: 10.552.820/0001-40

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Arez

CNPJ da Contratante: 08.712.457/0001-30

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do contrato: 10/01/2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ARLINDO DIAS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 73773680

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS PROCESSO DE DESPESA: 20230011004/2023	NÚMERO DO RECIBO: 154289
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 358014
Período de Vigência do Contrato: 10/01/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 10/01/2023
Data da Publicação: 01/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 365 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 60000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 567.486.634-15
Nome do Fiscal: Emanuel Barbosa Santana
Período de vigência: 10/01/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 19603_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 10.552.820/0001-40

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº Edição 1581.pdf
Código Validador do Arquivo: 3FAFC0BD9FE4BD5B7A34CDC43C4876EB

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/02/2023 11:09:00
Remessa enviada por: ARLINDO DIAS DE LIMA (429.636.054-04)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 154289

Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2023 11:08:53